



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 082. 06/03/2023

“Dispõe sobre a criação, extinção e aumento de vaga de cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado os seguintes cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, que passa a constar do Anexo III, e os seus Requisitos para Preenchimento do Anexo IV, da presente Lei:

VAGA	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
1 (uma)	Diretor de Compras	40h	R\$ 4.500,00	Ensino Superior Completo
1 (uma)	Diretor de Governo	40h	R\$ 5.512,72	Ensino superior completo em direito, com registro ativo no respectivo conselho de classe por ser atividade privativa.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1 (uma)	Subdiretor de Governo	40h	R\$ 3.050,00	Ensino Superior Completo
1 (uma)	Diretor de Saúde	40h	R\$ 4.500,00	Ensino Superior Completo

Art. 2º - Fica criada mais 02 (duas) vagas do emprego público em comissão de Assessor de Transporte, com jornada de 40 horas semanais, do Anexo III – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, de 20 de dezembro de 2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Fica extinto o cargo do emprego público em comissão de Chefe Geral da Área da Saúde, com jornada de 40 horas semanais, do Anexo III – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, de 20 de dezembro de 2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de março de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Atribuições

Diretor de Compras CBO 1234-10 – Ensino Superior completo, planejam, no mais alto nível da administração pública, os serviços de suprimentos; dirigem atividades de compras; definem política de logística de suprimentos e procedimentos licitatórios; administram recursos humanos e materiais; comunicam-se, oralmente e por escrito, reportando andamento de projetos, riscos, custos e outras informações para tomada de decisões. Orienta e participa no desenvolvimento de novos fornecedores e definição, de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Diretor de Governo - CBO 1114-15 - Ensino superior completo em direito, com registro ativo no respectivo conselho de classe por ser atividade privativa, chefiar, dirigir, planejar, orientar. Exercer análise, dar parecer nos atos jurídicos, minutas. Orientação e assessoramento direto ao chefe do poder executivo. Traçar estratégias relacionadas às ações de governo. Propor a instauração de sindicância administrativas e instauração de processo administrativo disciplinar. Referendar os atos e decretos assinados pelo prefeito. Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos chefes de divisões providências de natureza jurídico administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida.

Diretor de Saúde - CBO 1114-15 - Ensino superior Completo, conhecimento de organização hospitalar, planejam, organizam, e dirigem atividades no posto de saúde nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações financeiras, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos, elaboram planejamento organizacional, promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional, prestam consultoria administrativa a organização e pessoas.

Subdiretor de Governo- CBO 2410-40 - Ensino superior completo, orientar, exercer análise, dar parecer nos atos jurídicos, minutas. Orientação e assessoramento, instauração de sindicância administrativas e instauração de processo administrativo disciplinar, referendar os atos e decretos sob a supervisão do diretor de governo e auxiliar.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL I	40HS	1.352,34
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II	40HS	1.633,16
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL III	40HS	1.655,84
1	ASSESSOR DE TRANSPORTES	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR DESPORTIVO	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR ESPECIAL	40HS	2.198,97
1	CHEFE DE GABINETE	40HS	4.018,44
1	CHEFE DE SECRETARIA	40HS	1.352,34
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.352,34
1	CHEFE GERAL DA AREA DE SAUDE	40HS	6.152,26
2	DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.885,29
1	DIRETOR DE COMPRAS	40HS	4.500,00
1	DIRETOR DE GOVERNO	40HS	5.512,72
1	DIRETOR DE SAUDE	40HS	4.500,00
4	PROFESSOR COORDENADOR	40HS	4.420,55
1	SECRETARIO MUN CULTURA E TURISMO	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. ASSIST. E DESENV SOCIAL	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DE SAUDE	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DOS ESPORTES E LAZER	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. DOS TRANSPORTES	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	40HS	3.081,68
1	SECRETARIO MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS	40HS	3.081,68
1	SUBDIRETOR DE GOVERNO	40HS	3.050,00
2	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	2.789,50
1	SUPERVISOR EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.774,50
3	VICE DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.420,55

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 03/2023, cuja ementa é a seguinte: ***“Dispõe sobre a criação, extinção e aumento de vaga de cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei visa criar cargos comissionados, tendo em vista que as atribuições inerentes aos cargos são imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos do Município, pois os diretores serão competentes para controlar, dirigir, ratificar e apontar a legalidade dos atos administrativos nos respectivos setores sob sua competência.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Monteiro Lobato, 03 de março de 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 40/2023

Monteiro Lobato, 03 de março de 2023

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso **Projeto de Lei n.º 03/2023**, que tem como objetivo: ***“Dispõe sobre a criação, extinção e aumento de vaga de cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”***.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Às Suas Excelências

DD. Presidente Ver. Edjelson Aparecido de Souza e

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de

Monteiro Lobato/SP

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 081 ... 06/03/2023

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br